



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ**  
**ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br**

**Referência:** Processo PROAD 6810/2024

**Matéria:** Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Inexigibilidade de licitação. Aquisição de assinatura anual de acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços, com amparo no art. 74, III, "c", da Lei 14.133/2021.

**Interessados(as):** Secretaria de Licitações e Contratos.

I. A Secretaria de Licitações e Contratos requer a contratação direta da empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA. (CNPJ 07.797.967/0001-95)**, por inexigibilidade de licitação, para renovação de aquisição de assinatura anual de acesso aos serviços do *Sistema Banco de Preços, sendo 03 (três) licenças principais + 03 (três) licenças cortesia*, com preço unitário de R\$ 11.960,00 e total de R\$ 35.880,00, conforme informações e documentos anexos aos autos.

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

*"A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência. A estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço. Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado. Importante registrar que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) bem como a Instrução Normativa nº 65/2021 exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos. Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.."*

III. Em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, a unidade demandante apresenta nos autos notas de empenho emitidas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, no valor de R\$ 59.800,00 para aquisição de 05 licenças, pela Prefeitura Municipal de Salvador/BA, no valor de R\$ 11.960,00, pelo Município de Ladario/MS, no valor de R\$ 14.950,00, pelo Município de Mucajaí/RR, no valor de R\$ 11.960,00, pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no valor de R\$ 11.960,00 e pelo Conselho Regional de Medicina de Goiás - CRM/GO, no valor de R\$ 14.950,00, todas com datas de emissão entre novembro de 2023 e junho de 2024.

IV. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista, bem como apresentou as declarações de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021), de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência.

V. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VI. Dispensado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com base no art. 34, inciso I [1], da Resolução nº 364/2023 do CSJT, bem como o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica do Tribunal, conforme previsão do art. 43, Parágrafo Único [2], da mencionada Resolução.

VII. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso III, alínea "c" do art. 74 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA. (CNPJ 07.797.967/0001-95)**, e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 35.880,00**, conforme proposta comercial apresentada.

VIII. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

IX. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, com vigência de doze meses, a partir de 07/12/2024, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, (data assinatura)

(assinado digitalmente)

**Arnaldo Rogério Pestana de Sousa**

Ordenador da Despesa

---